



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 004/2021.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.368/2021.

#### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracú para o exercício financeiro de 2022**".

Trata-se de proposição que tem por finalidade estabelecer os programas e as atividades da Administração Municipal para o exercício de 2022.

Conforme explicitado pela Comissão de Finanças, o orçamento público contempla as decisões políticas de alocação dos recursos públicos.

No presente ano, o executivo encaminhou a proposta do orçamento com a discriminação das despesas até o nível de modalidade de aplicação. Conforme já analisado pelo jurídico, tal proposta é possível e legal. Ocorre que a Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, entendeu, por bem, apresentar substitutivo à LOA, contemplando receitas e despesas com maior nível de discriminação, permitindo ao Legislativo e à sociedade, o exame pormenorizado da destinação dos recursos, conforme justificativa apresentada em seu parecer.

No mérito, a proposição contempla diversas obras e serviços a serem realizados pela Administração Municipal, sendo que os recursos previstos para tais projetos efetivamente contemplam a realização dos mesmos em sua integralidade.

Por certo inúmeras outras atividades e projetos são necessários para que o desenvolvimento do Município possa ser alavancado. Todavia, entende-se que a Administração apresenta um orçamento condizente com a realidade local, considerados a receita e as obras e serviços que a população necessita, sendo certo que a programação prevista para 2022 é a seguinte:

- ✓ manutenção e revitalização de praças e jardins; manutenção dos serviços de limpeza pública e drenagem de rios;
- ✓ manutenção das atividades de sinalização viária;
- ✓ construção e revitalização de praças, parques e jardins;
- ✓ construção, ampliação, reformas e conservação de prédios públicos;
- ✓ pavimentação e drenagem de ruas e avenidas;
- ✓ construção, ampliação e manutenção do cemitério público;





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

- ✓ aquisição de imóveis e investimentos de interesse público e social;
- ✓ aquisição de máquinas e equipamentos;
- ✓ manutenção e reestruturação da frota;
- ✓ manutenção dos serviços de limpeza pública;
- ✓ manutenção dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos;
- ✓ manutenção e apoio na área de saneamento básico;
- ✓ infraestrutura em saneamento básico;
- ✓ expansão e melhoria na rede de iluminação pública;
- ✓ manutenção de estradas, pontes e bueiros;
- ✓ construção e recuperação de pontes, bueiros, galerias, estradas, calçadas, passeios e muros.

É certo que em função do pequeno orçamento e do comprometimento da receita com a manutenção da máquina administrativa e receitas vinculadas, sobre muito pouco para investimento em novas obras que, em sua maioria, dependem de recursos de convênios e de transferências vinculadas, sendo certo que basicamente a programação da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura do Município é direcionada à manutenção dos serviços públicos disponibilizados à população e relacionados anteriormente.

Nada obstante, se esses serviços forem bem executados, certamente representam uma importante atuação do Poder Público que, não obstante as considerações efetuadas, deve envidar todos os esforços para alcançar recursos outros para inúmeras obras que o Município necessita.

Por isso mesmo, entendo que a proposição se encontra elaborada dentro da técnica orçamentária e legislativa, exigidos pela legislação em vigor, de modo que sua aprovação se impõe.

Em razão do exposto, sou de parecer favorável à aprovação da presente proposição.

É o parecer e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 08 de dezembro de 2021.

  
**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**  
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:  
(PL CMI - 3.368/2021)





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

**BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Secretário

**RENATO LUIZ RAMALHO**  
Membro

